

"Lei Nº 443/62"

A Câmara Municipal do Município de Enci-
cas da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei
sob Nº 443/62 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o sal-
do do ano passado, do corrente e de qualquer
outra conta para atender o seguinte:

a) - Pagar o salário família ao Areadador Municipal
Paulo Benedito Lima.

b) - Pagar, oportunamente, aos 3 (três) cantoneiros criados
pela ditada Lei da Câmara.

c) - Reforçar a conta 211-8.29.4 - Assistência Social.

d) - Reforçar a conta 43-881.4 - Encargos de ruas.

e) - Pagar mensalmente ao motorista da luz do motor
de São João do Sotão e.

f) - Pagar a proprietária do Hotel Beira-Mar - Carmi-
ta Gama, 3 dias de hospedagem aos dois universi-
tários chilenos que por aqui passaram fazendo
um Raio a Pé em toda a América do Sul.

Art. 2º - As importâncias utilizadas nas "letras" acima de-
scritas, ser comunicadas à Câmara pelo Executivo, nas
datas oportunas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enci-
cas da Barra, em 10 de Maio de 1962.

Jose Bahio,
Presidente da Câmara